



PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-00001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS 0KM ANO MODELO 2017/2018
EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

PARECER: LICITAÇÃO DESERTA

SINTESE

Trata-se de consulta formal da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tucumã, no sentido de qual procedimento deve ser adotado, vez que a sessão licitatória correspondente foi deserta, conforme se depreende pela ata que seguiu anexa à consulta.

O art. 24, inciso V, da Lei 8666/93, autoriza a dispensa da licitação se o aviso do edital foi regularmente publicado, que haja justificativa da inconveniência de republicá-lo e desde que as condições do edital não sofram alterações. É imprescindível que exista justificativa plena, plausível e objetiva, de que a repetição da licitação trará prejuízo à Administração. A respeitar tais condições, entendendo, a contratação poderá ser realizada de forma regular com fundamento no artigo 24, V, da LLC.

Como identificamos que o caso em comento ainda não se amolda à hipótese de contratação direta, RECOMENDAMOS a republicação do aviso de edital. São os termos.

Tucumã-PA, 29 de junho de 2017.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561
Assessor Jurídico